



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 014/2026 /SEAD

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS – SSP/GO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A CONCURSOS PÚBLICOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **JOÃO PAULO MARRA DANTAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.645.031-XX, e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS – SSP/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74.435-300, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Segurança Pública, **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.761-XX, residente e domiciliado em Goiânia/GO; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.112.580/0001-71, com sede na Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Reitor, Prof. **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.584.461-XX, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202600005021276, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo viabilizar a realização de Cursos de Formação Profissional e demais atividades necessárias ao cumprimento de decisões judiciais e demandas administrativas relacionadas aos concursos públicos da Polícia Civil do Estado de Goiás, especialmente aqueles realizados no ano de 2012 para os cargos de Delegado de Polícia Substituto, Agente de Polícia de 3ª Classe e Escrivão de Polícia de 3ª Classe, sem prejuízo da inclusão de candidatos oriundos de outros concursos públicos, observadas as disposições deste Termo de Cooperação.

1.2. A cooperação tem por finalidade disciplinar a atuação conjunta dos partícipes na execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, de modo a assegurar o cumprimento das decisões judiciais e das demais demandas administrativas relacionadas aos concursos públicos da Polícia Civil do Estado de Goiás.

1.3. A atuação integrada dos partícipes visa promover a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança jurídica e a adequada execução dos Cursos de Formação Profissional, evitando

a duplicidade de estruturas e racionalizando a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E METAS

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Promover a realização de Cursos de Formação Profissional destinados ao cumprimento de decisões judiciais e de demandas administrativas relacionadas aos concursos públicos da Polícia Civil do Estado de Goiás.

2.1.2. À Universidade Estadual de Goiás – UEG caberá prestar apoio técnico, administrativo, operacional e acadêmico exclusivamente em relação aos concursos públicos para os quais tenha atuado como banca organizadora, especialmente aqueles regidos pelo Edital nº 001/2012, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e entidades estaduais competentes nos casos envolvendo concursos organizados por outras instituições.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Garantir o cumprimento tempestivo das decisões judiciais;

2.2.2. Assegurar a formação profissional dos candidatos convocados;

2.2.3. Proporcionar integração administrativa entre os partícipes;

2.2.4. Otimizar a utilização de recursos públicos; e

2.2.5. Viabilizar a inclusão de candidatos oriundos de diferentes concursos públicos quando houver compatibilidade pedagógica e operacional.

2.3. Metas:

2.3.1. Meta 1 – Planejamento dos Cursos de Formação Profissional.

2.3.2. Produto: projeto pedagógico aprovado pela Escola Superior da Polícia Civil – ESPC.

2.3.3. Meta 2 – Execução dos Cursos de Formação Profissional.

2.3.4. Produto: realização das atividades acadêmicas, práticas e operacionais previstas.

2.3.5. Meta 3 – Avaliação dos participantes.

2.3.6. Produto: aplicação, correção e consolidação dos resultados dos instrumentos de avaliação.

2.3.7. Meta 4 – Certificação dos concluintes.

2.3.8. Produto: emissão dos registros acadêmicos e das certificações pertinentes.

2.3.9. Meta 5 – Atendimento às demandas judiciais supervenientes.

2.3.10. Produto: inclusão de candidatos em turmas existentes ou em novas turmas, quando houver viabilidade pedagógica e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se pelas seguintes ações:

3.1. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO –

SEAD:

3.1.1. Coordenar administrativamente a execução do Termo;

3.1.2. Promover a articulação entre os partícipes;

3.1.3. Acompanhar a execução das atividades;

3.1.4. Efetuar pagamentos sob sua responsabilidade;

3.1.5. Custear a remuneração de instrutores e professores, quando de sua responsabilidade;

3.1.6. Publicar os resultados e os atos oficiais em seu sítio eletrônico; e

3.1.7. Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as avaliações, bem como confeccionar os resultados, quando não houver o apoio da UEG.

3.2. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS – ESPC:

3.2.1. Planejar, coordenar e executar os Cursos de Formação Profissional;

3.2.2. Elaborar projetos pedagógicos;

3.2.3. Disponibilizar corpo técnico necessário à execução dos cursos;

3.2.4. Disponibilizar infraestrutura para a realização das atividades práticas;

3.2.5. Fornecer armamentos, munições, equipamentos e materiais necessários às atividades de treinamento;

3.2.6. Supervisionar as atividades acadêmicas e operacionais; e

3.2.7. Efetuar o pagamento de bolsas ou auxílio financeiro aos candidatos, quando devido.

3.3. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG:

3.3.1. A atuação da UEG ficará restrita aos concursos públicos para os quais tenha atuado como banca organizadora.

3.3.2. Prestar apoio técnico, administrativo e operacional;

3.3.3. Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir avaliações, bem como confeccionar os respectivos resultados, quando formalmente solicitada pela ESPC; e

3.3.4. Custear despesas administrativas, acadêmicas, operacionais e logísticas que estejam sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O cronograma de execução poderá ser ajustado em razão do quantitativo de candidatos, da natureza das decisões judiciais, da disponibilidade operacional dos partícipes ou de outros fatores supervenientes que possam interferir na execução do objeto.

Etapas	Atividade	Prazo
1	Planejamento pedagógico	Até 30 dias após autorização
2	Organização administrativa	Até 15 dias após aprovação do planejamento
3	Execução do Curso	Conforme calendário acadêmico
4	Avaliações	Durante e ao final do curso
5	Certificação e encerramento	Até 30 dias após a conclusão

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, serão utilizados os seguintes recursos humanos:

5.1.1. instrutores;

5.1.2. professores;

5.1.3. coordenadores de curso;

5.1.4. coordenadores pedagógicos;

5.1.5. supervisores;

5.1.6. equipe administrativa;

5.1.7. equipe de apoio operacional; e

5.1.8. servidores designados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

6.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, serão utilizados os seguintes recursos materiais e de infraestrutura:

6.1.1. salas de aula;

6.1.2. auditórios;

6.1.3. laboratórios;

6.1.4. equipamentos de informática;

6.1.5. sistemas acadêmicos;

6.1.6. armamentos e munições destinados às atividades de treinamento;

6.1.7. equipamentos de proteção individual; e

6.1.8. viaturas e equipamentos operacionais, quando necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação observarão a distribuição de responsabilidades estabelecida na Cláusula Terceira, cabendo a cada partícipe arcar exclusivamente com os custos que lhe forem atribuídos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

7.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7.3. No âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, estima-se a realização de despesas com a remuneração dos instrutores responsáveis pelas atividades de capacitação, adotando-se, por analogia, os critérios previstos na Portaria nº 1.873, de 9 de outubro de 2025, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

7.4. Para as atividades de docência, será adotado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora trabalhada.

7.5. Para as atividades de elaboração de questões destinadas às avaliações de nível superior, será adotado o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por questão elaborada, correspondente a uma hora de trabalho.

7.6. Para as atividades de revisão de questões destinadas às avaliações de nível superior, será adotado o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por questão revisada, correspondente a uma hora de trabalho.

7.7. O pagamento será efetuado pela SEAD mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas e observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Cooperação e na Portaria nº 1.873/2025, aplicada por analogia.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Termo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelos representantes formalmente designados pelos partícipes, aos quais competirá:

8.1.1. monitorar o cumprimento das metas;

8.1.2. acompanhar a execução das atividades;

8.1.3. registrar as ocorrências relevantes;

8.1.4. propor medidas corretivas, quando necessárias; e

8.1.5. elaborar relatórios de acompanhamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.1. Etapa 1 – Planejamento:

9.1.1. Responsável: Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da Escola Superior da Polícia Civil – ESPC.

9.1.2. Atividades:

9.1.3. elaboração do projeto pedagógico;

9.1.4. definição da carga horária;

9.1.5. definição do calendário acadêmico; e

9.1.6. definição do corpo docente.

9.2. Etapa 2 – Organização Administrativa:

9.2.1. Responsáveis: SEAD, Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da ESPC, e UEG.

9.2.2. Atividades:

9.2.3. articulação institucional;

9.2.4. definição dos candidatos participantes;

9.2.5. organização de infraestrutura e da logística; e

9.2.6. adoção das providências administrativas e financeiras.

9.3. Etapa 3 – Execução do Curso:

9.3.1. Responsável: Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da ESPC.

9.3.2. Atividades:

9.3.3. matrícula dos candidatos;

- 9.3.4. realização das aulas teóricas e práticas;
- 9.3.5. acompanhamento da frequência; e
- 9.3.6. supervisão acadêmica e operacional.

9.4. Etapa 4 – Avaliação:

9.4.1. Responsáveis: Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da ESPC, e UEG, quando formalmente solicitada pela ESPC.

9.4.2. Atividades:

- 9.4.3. elaboração das avaliações;
- 9.4.4. impressão e aplicação das avaliações; e
- 9.4.5. correção e divulgação dos resultados.

9.5. Etapa 5 – Encerramento:

9.5.1. Responsável: Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da ESPC.

9.5.2. Atividades:

- 9.5.3. consolidação dos resultados;
- 9.5.4. certificação dos concluintes; e
- 9.5.5. elaboração de relatório final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1. São resultados esperados da execução deste Termo de Cooperação:

- 10.1.1. o cumprimento adequado das decisões judiciais;
- 10.1.2. a formação profissional dos candidatos convocados;
- 10.1.3. a redução dos custos administrativos;
- 10.1.4. a otimização da utilização dos recursos públicos; e
- 10.1.5. o aumento da eficiência na gestão das demandas judiciais relacionadas aos concursos públicos da Polícia Civil do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1. A gestão deste Termo de Cooperação, compreendendo o acompanhamento, a fiscalização e a execução administrativa, será exercida por servidor formalmente designado para essa finalidade, mediante publicação de portaria pela Secretaria de Estado da Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 51 e 52 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado, observado o interesse dos partícipes e a legislação aplicável.

12.2. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou extinto, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante ato devidamente motivado e comunicação prévia ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A denúncia ou extinção do presente Termo de Cooperação não eximirá os partícipes do cumprimento das obrigações já assumidas, nem prejudicará a conclusão das ações e atividades em andamento cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público, devendo ser adotadas as medidas necessárias à sua regular conclusão, transição ou à adequada liquidação das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Goiás, para fins de eficácia, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES

14.1. Os partícipes comprometem-se a observar, durante a execução deste Termo de Cooperação, as disposições da Lei estadual nº 18.846, de 10 de junho de 2015, e do Decreto estadual nº 9.837, de 23 de março de 2021, que tratam do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor Público da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou excepcionais decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, observadas a legislação aplicável e as normas internas de cada partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E DO FORO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, à execução ou à extinção deste Termo de Cooperação serão submetidas, previamente, à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307/1996, da Lei federal nº 13.140/2015 e da Lei Complementar estadual nº 144/2018.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, os partícipes o assinam eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Antônio Cruvinel Borges Neto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG

João Paulo Marra Dantas

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Renato Brum dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 01/09/2026, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 01/09/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Subsecretário (a)**, em 01/09/2026, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **95131567**
e o código CRC **12A6DB81**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA 609, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA -
GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8761.



Referência: Processo nº 202600005021276



SEI 95131567